



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO/IFAL

RESOLUÇÃO Nº 286 / 2024 - CEPE/IFAL (11.21)

Nº do Protocolo: 23041.039911/2024-21

Maceió-AL, 25 de outubro de 2024.

Aprova, *Ad Referendum*, a convalidação do Acordo de Parceria Nº 01/2022, de 10 de outubro de 2022, celebrado entre o Instituto Federal de Alagoas - Ifal e a Credencial Eventos Ltda - Doity Plataforma de Eventos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO do Instituto Federal de Alagoas - Ifal, reconduzido pelo Decreto Presidencial de 13 de junho 2023, publicado no DOU nº 111, de 14 de junho de 2023, seção 2, p.1, em conformidade com o art. 4º, inciso I e art. 13, inciso XVII, da Resolução nº 22/CS, de 1º de julho de 2014, que aprovou o Regimento Interno do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 23041.006313/2022-12, de 21/2/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar "*Ad Referendum*", o Acordo de Parceria Nº 01/2022, de 10 de outubro de 2022, celebrado entre o Instituto Federal de Alagoas - Ifal e a Credencial Eventos Ltda. - Doity Plataforma de Eventos, para a execução do projeto denominado "Quickboss - Análise e Predição de Dados para Auxiliar a Organização de Eventos", que tem como objetivo a adoção de técnicas de aprendizagem de máquina para a realização de recomendações de ações e predições aos organizadores de eventos, com efeitos retroativos, sem comprometer o interesse das partes.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Parágrafo único: Ficam convalidados os atos praticados no período de 10 de outubro de 2022 a 9 de agosto de 2024.

(Assinado digitalmente em 25/10/2024 16:37)

CARLOS GUEDES DE LACERDA

REITOR - TITULAR

REIT (11.01)

Matricula: 1085939

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **286**, ano: **2024**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **25/10/2024** e o código de

